



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
WWW.PROGEPE.UFRPE.BR  
CNPJ Nº: 24.416.174/0001-06

### 3o COMUNICADO

Recife, 09 de abril de 2026.

À Comunidade da UFRPE,

1. Em complementação ao 2º Comunicado de Greve, de 13/03/2026, temos a informar o que segue:

- **COMPENSAÇÃO DO RECESSO DE FINAL DO ANO E DÉBITOS DE MESES ANTERIORES:** os(as) servidores(as) que aderiram à greve e que ainda não concluíram a compensação do recesso de final do ano de 2025 e que teriam até 31/05/2026 para compensarem, ou que possuem débitos que deveriam ser compensados até 31/03/2026, terão o prazo estendido por 02 (dois) meses, contados a partir da data de finalização da greve, para realizar a compensação. Sendo assim, finalizado o movimento, a PROGEPE emitirá Comunicado sobre esta situação.

- **HOMOLOGAÇÃO DA FREQUÊNCIA:** os(as) gestores(as) permanecerão com o prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente para homologarem a frequência no SIGRH. Desta forma, os(as) servidores(as) ou as chefias imediatas deverão cadastrar a ocorrência EM GREVE.

- **SERVIÇOS ESSENCIAIS:** aos(as) servidores(as) que aderiram ao movimento mas que precisarão executar serviços essenciais orienta-se que registrem no sistema de frequência do SIGRH a ocorrência EM GREVE e quando forem realizar atividades essenciais:

- \* servidores(as) que não aderiram ao PGD: não devem registrar ponto no SIGRH (apenas a ocorrência) e, sim, registrar em planilha manual de ponto/atividade, que poderão ser solicitadas pela PROGEPE para atualização do SIGRH.

- \* servidores(as) que aderiram ao PGD: registrar a atividade essencial no POLARE e na observação incluir: atividade essencial. Os dias e ou horários de execução das atividades essenciais devem ser definidos pelo(a) servidor(a) em concordância com a chefia imediata, tendo em vista a especificidade de cada situação.

Caso o servidor(a) tenha aderido à greve, este(a) não poderá registrar a ocorrência EM GREVE em dias alternados, deve registrar a partir da data de adesão até a saída ou finalização da greve. O(a) servidor(a) que registrou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
WWW.PROGEPE.UFRPE.BR  
CNPJ Nº: 24.416.174/0001-06

alternadamente, terá o registro desconsiderado e considerado que o(a) servidor(a) está de greve durante o período.

Após a finalização da greve, a PROGEPE divulgará as orientações para reposição das atividades represadas.

Dúvidas sobre frequência no período de greve:

Servidores em PGD: [pgd.progepe@ufrpe.br](mailto:pgd.progepe@ufrpe.br)

Servidores sem PGD: [sigrh.frequencia@ufrpe.br](mailto:sigrh.frequencia@ufrpe.br)

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UFRPE